



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.190/2014

Autoriza o Executivo Municipal a unificar o Disque Silêncio, Polícia Civil e Militar, e firmar parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de agilizar o pronto atendimento, visando dar maior segurança e credibilidade nas ocorrências da população do Município de Cariacica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cariacica, autorizado a unificar o Disque Silêncio com a Polícia Civil e Polícia Militar, bem como firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de agilizar as ocorrências requeridas pela população Cariaciquense.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Cariacica determinará à Secretaria Municipal de Comunicação o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. A unificação citada no “caput” do art. 1º desta Lei, considerará proporcionalmente dar mais tranquilidade aos munícipes de Cariacica, e dará mais credibilidade e segurança quando estas instituições forem acionadas para as devidas ocorrências.

Art. 3º Com a unificação do Disque Silêncio com as instituições da Polícia Civil e Polícia Militar, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o telefone 0800.

Art. 4º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 5ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta em Lei 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente